



Projeto de Resolução nº 001/2026
Autoria: Ana Aline Moraes

PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da parlamentar Ana Aline Moraes, tombado sob o nº 001/2026, com ementário “*Dispõe sobre a alteração do Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, criando a Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências*”.

De acordo com as palavras da Edil, o projeto em debate possui o objetivo de criar duas comissões permanentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, especificamente sobre o tema de melhoramento das condições do homem do campo.

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos foram à Procuradoria para emissão de parecer, o qual restou opinado pela admissibilidade.

O projeto foi deliberado, remetendo-se o Projeto à Comissão Especial, designada através da Portaria nº 025/2026.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

Ante acta, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

No caso dos autos, temos se tratar da criação de uma comissão permanente, sendo o Projeto de Resolução a via adequada para tanto.

Superados os esclarecimentos em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais insculpidos no RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

Ademais, já é possível verificar que o Projeto encaminhado a esta Augusta Casa pelo Autor encontra-se livre de vícios de natureza formal e material, uma vez que a questão posta a discussão no Plenário desta Casa de Leis não viola a ordem constitucional vigente, conforme acima mencionado.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO ESPECIAL

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Resolução é desprovido de irregularidades formais ou materiais, estando adequado ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente nas normas acima expostas, esta Procuradoria, por entender pela constitucionalidade, opina pela sua **ADMISSIBILIDADE**.

É o parecer.

S.M.J.

Caicó/RN, 6 de maio de 2026.

Ver. **JULIO CESAR FERNANDES DE AZEVEDO**
Presidente

Ver. **ALISSON JACKSON DOS SANTOS**
Relator

Ver. **LUIZ NERY DA COSTA**
Membro